



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO, torna público, pela presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que será recebida a documentação e as propostas, para o atendimento do objeto deste Edital, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, nº 685, até as 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2015, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

### **2. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra mecânica, auto-elétrica, solda e torno com fornecimento de peças originais de reposição de uso nas máquinas e veículos integrantes da frota de propriedade do Município de Bom Progresso. conforme especificações do anexo I.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da Licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que se habilitarem de acordo com as exigências da presente.

### **4. DOS PRAZOS**

- 4.1. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Bom Progresso.
- 4.2. O licitante vencedor desta Licitação deverá fornecer o objeto licitado, conforme solicitação, necessidade e consumo diário dos veículos do Município de Bom Progresso.
- 4.3. Se dentro do prazo previsto para a entrega dos materiais, o vencedor da Licitação não efetuar a execução do objeto da mesma, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de qualificação, para que este assuma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogar a Licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Envelope nº 1 – Documentação Habilitação  
Tomada de preços nº 006/2015  
Prefeitura Municipal de Bom Progresso  
(Razão Social do Proponente)**

e;

**Envelope nº 2 – Proposta  
Tomada de preços nº 006/2015  
Prefeitura Municipal de Bom Progresso  
(Razão Social do Proponente)**

- 5.1. Os documentos e propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação, em idioma português, assinados em sua última folha e rubricados nas demais, sem rasura ou emendas.
- 5.2. No preço proposto será considerado como já computadas, todas as despesas relativas a encargos tributários, trabalhistas, fiscais e referente a despesas para entrega do mesmo, bem como despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa ao objeto desta Licitação.
  - 5.2.1. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 5.3. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face os preços correntes no mercado.
- 5.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos em qualquer tempo.
- 5.5. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erro de cálculo no preço proposto, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de corrigi-las na seguinte forma.
  - I – O erro na multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - II – O erro de adição será retificado conservando-se a parcela correta, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



## 6. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Para a habilitação na Licitação, exigir-se-á dos interessados, a documentação relativa a Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social(INSS).
- b) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- c) Certidão Negativa Débitos com a Receita Pública Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, conforme modelo em anexo.
- g) Comprovante de inscrição de CNPJ.
- h) Um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que ateste a experiência na execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.
- i) Comprovação da empresa que possui em seu quadro de funcionários, profissional na área pertinente ao objeto. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação de contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de Contrato de prestação de Serviços, celebrado de acordo com a legislação.

6.2. Para apresentação da Proposta Financeira:

A Proposta Financeira não deverá conter entrelinhas, emendas, rasuras, contendo nome completo do proponente, o valor expresso em moeda corrente (R\$ reais) e o preço referente ao objeto descrito no item 2, devendo a proposta ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

O preço deverá ser cotado considerando-se:

- a) A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;
- b) A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.
- c) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos e ou materiais de limpeza utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.
- d) a prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.



A Proposta Financeira não poderá ser de valor superior a R\$70,00 (Setenta reais) por hora trabalhada em qualquer dos itens listados no objeto desta licitação.

Será considerada hora trabalhada somente a hora devidamente em serviço e não tendo consideração tempo de espera pra conclusão do serviço ou tempo de deslocamento se assim necessário.

6.3 À contratada realizará, as seguintes tarefas básicas, sendo as mesmas consideradas como manutenções preventivas, não tendo custos para o município. Somente sendo realizado pagamentos para peças/materiais que forem substituídos.

6.3.1. Serviço de Troca de Óleo a cada 5.000 km para veículos de linha leve e a cada 10.000km para veículos de linha pesada

- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Filtro de ar: inspeção e limpeza, realizando a troca se assim for necessário.
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura, realizando a troca se assim for necessário.

6.3.2. Serviço de Inspeção (a cada 12 meses):

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correia Poly-V: verificar o estado;
- Correia Dentada: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão;
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão;
- Direção: regular a folga;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;
- Faróis: regular os facho;
- Fluido de freio: substituir;
- Fluido de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas);
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório;
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Limpadores do para-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- Motor: verificar quanto a danos e vazamentos, excluindo-se a retífica do motor;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive estepe) e informar a Divisão de Frotas;
- Ponteiros de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das



articulações homocinéticas;

- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento;
- Filtro de combustível: substituir;
- Velas de ignição: substituir;
- Livrete de Manutenção e Garantia ou caderneta do veículo: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;

6.4 Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a contratada terceirizar o serviço ou o ônus da garantia. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços de Conserto de Radiadores, bancos, estofamento, balanceamento e geometria, retífica, sendo, entretanto, responsável por esses serviços.

## **7. DO JULGAMENTO**

A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – A análise da “Documentação de habilitação”.
  - II – Devolução das “Propostas” aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
  - III - Avaliação das “Propostas” dos concorrentes habilitados.
  - IV – Classificação das propostas;
- 7.1 A análise e avaliação da “Documentação” e “Proposta” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela comissão.
  - 7.2 Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão.
  - 7.3 No julgamento das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item, cotado em R\$ (reais), conforme descrição relativa ao objeto deste Edital.
  - 7.4 Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão de Licitação, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
  - 7.5 Não será considerado pela Comissão:
    - 7.5.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.
    - 7.5.2 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 7.6 Decairá o direito de impugnar, perante o órgão ou entidade, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em tal comunicação não terá efeito de recurso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)



Nosso futuro somos nós que construímos

- 7.7 No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, o primeiro critério de desempate será o tempo de garantia oferecido, caso persista o empate será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
- 7.8 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltara a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.
- 7.9 Aprovado e homologado o julgamento da Licitação, conhecido o licitante vencedor, a comissão o convocará para, no prazo fixado no item 4.2, deste Edital através de seu representante credenciado, para a entrega do objeto licitado.

Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendido as previsões legais ao interesse público.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Bom Progresso, o direito de anular ou revogar, parcial ou totalmente esta licitação, sem que caiba reclamações ou pedido de indenização aos licitantes.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 9.3 As despesas objeto da presente Tomada de Preços serão atendidas pelos recursos vigentes do exercício no Orçamento Municipal.
- 9.4 A empresa vencedora do presente processo licitatório deverá emitir e apresentar Nota Fiscal, na qual constem discriminadamente, as características do objeto licitado, conforme descrição no edital para que a Prefeitura habilite a mesma a receber os valores que lhe são devidos.
- 9.5 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

Nosso futuro somos nós que construímos



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a Licitação e adquirir cópia do Edital, junto a Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, nº 685 de Segunda a Sexta-feira durante o horário de expediente, ou pelo telefone 55-3528-6104. Ou através do endereço eletrônico <http://www.bomprogresso.rs.gov.br>
- 10.2 A Comissão de Licitação, além do recebimento das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições da presente Licitação, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
- 10.3 Prefeito Municipal se reserva o direito de revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante convocação de terceiros:

Bom Progresso - RS, 01 de Abril de 2015.

JOÃO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

Nosso futuro somos nós que construímos



### ANEXO I

ITEM	MATERIAL
01	SERVIÇOS DE MECÂNICA HORA/TRABALHADA EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS
02	SERVIÇOS DE MECÂNICA HORA/TRABALHADA EM VEÍCULOS LEVES
03	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA HORA-TRABALHADA EM VEÍCULOS LEVES
04	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS PESADOS
05	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS
06	SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO HORA-TRABALHADA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)

Nosso futuro somos nós que construímos



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000  
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)



Nosso futuro somos nós que construímos

**ANEXO III**

**Contrato n° \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/ AUTO-ELÉTRICA**

Que entre si realizam, de um lado o Município de Bom Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 94.726.353/0001-17, com sede na Av. Castelo Branco 685, cidade de Bom Progresso - RS, representada neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DE SOUZA, Brasileiro, casado, residente nesta cidade de Bom Progresso - RS, portador do CPF sob n° 443.910.300-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ sob n° ..... representada neste ato pelo Sr. ...., residente na cidade de ..... - ..... doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços para o Município de Bom Progresso - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** A contratada na qualidade de vencedora da Licitação Tomada de Preços n.º 003/2015 a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a prestar os serviços de mão de obra em \_\_\_\_\_ de uso em veículos e máquinas de propriedade do Município de Bom Progresso - RS. A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios; A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária. Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária. A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

**Cláusula Segunda - Dos Preços:** A contratada para o fornecimento da prestação de serviços, objeto da cláusula anterior, receberá do Município o valor de R\$ ..... (.....) por hora trabalhada em .....  
Referente ao item de n° \_\_\_\_ listado nas descrições de material/serviço da Tomada de Preços 006/2015.

a) A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros



correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;

b) A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.

c) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos e ou materiais de limpeza utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, será por conta da licitante adjudicatária.

d) A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

e) Será considerada hora trabalhada somente a hora devidamente em serviço e não tendo consideração tempo de espera pra conclusão do serviço ou tempo de deslocamento se assim necessário.

f) Os serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente por oficina própria não podendo a contratada terceirizar o serviço ou o ônus da garantia. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços de Conserto de Radiadores, bancos, estofamento, balanceamento e geometria, retífica, sendo, entretanto, responsável por esses serviços.

g) À contratada realizará, as seguintes tarefas básicas, sendo as mesmas consideradas como manutenções preventivas, não tendo custos para o município. Somente sendo realizados pagamentos para peças/materiais que forem substituídos.

**Serviço de Troca de Óleo a cada 5.000 km para veículos de linha leve e a cada 10.000km para veículos de linha pesada.**

- Filtro do óleo do motor: substituir;
- Filtro de ar: inspeção e limpeza, realizando a troca se assim for necessário.
- Óleo do motor: substituir;
- Pastilhas de freio: verificar a espessura, realizando a troca se assim for necessário.

**Serviço de Inspeção (a cada 12 meses).**

- Carroceria e pintura: verificar quanto a danos, inclusive a proteção inferior da carroceria;
- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento;
- Correia Poly-V: verificar o estado;
- Correia Dentada: verificar o estado;
- Tensor automático: regular a tensão;
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão;
- Direção: regular a folga;
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal;
- Faróis: regular os facho;
- Fluido de freio: substituir;
- Fluido de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas);
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório;
- Lavador do para-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores;
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar;
- Limpadores do para-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços;



- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório;
- Motor: verificar quanto a danos e vazamentos, excluindo-se a retífica do motor;
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe;
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive estepe) e informar a Divisão de Frotas;
- Ponteiras de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção;
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos;
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação;
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos;
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das articulações homocinéticas;
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência;
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento;
- Filtro de combustível: substituir;
- Velas de ignição: substituir;
- Livrete de Manutenção e Garantia ou caderneta do veículo: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;

**Cláusula Terceira - Do Pagamento:** O Município efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal por parte da empresa.

**Cláusula Quarta - Do Reajuste:** Os preços das horas de prestação de serviços não sofrerão reajustes no período de 12(doze) meses.

**Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência:** O presente Contrato estará vigorando a partir do dia ..... de ..... de ..... Podendo o mesmo ser renovado em forma de aditivo se assim de interesse for de ambas as partes.

**Cláusula Sexta** - É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 006/2015.

**Cláusula Sétima - Das Penalidades:** A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

**III** - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

**IV** - Declaração de inidoneidade.

**Cláusula Oitava** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do Contratante, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO**

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

[licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br) [licitacoes.bp@bol.com.br](mailto:licitacoes.bp@bol.com.br)



Nosso futuro somos nós que construímos

**Cláusula Nona** - Os casos de alteração ou rescisão contratual são as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Décima** - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

**Cláusula Décima Primeira** - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do orçamento Municipal.

**Cláusula Décima Segunda** - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, em ..... de ..... de .....**

\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

.....  
Contratada



## ANEXO IV FROTA MUNICIPAL

<b>VEÍCULO MARCA/MODELO/ANO</b>	<b>MOTOR COMBUSTÍVEL</b>
FIAT/ DOBLO/ 2013-2013	ALCOOL/GASOLINA
WOLKSWAGEN/ GOL G5/ 2010-2011	ALCOOL/GASOLINA
FIAT/ GRAND SIENA/ 2013-2013	ALCOOL/GASOLINA
FIAT/ DOBLO AMBULÂNCIA/ 2012-2012	ALCOOL/GASOLINA
FIAT/ DOBLO FURGÃO/ 2009-2009	ALCOOL/GASOLINA
FIAT/ UNO ECONOMY/ 2011-2012	ALCOOL/GASOLINA
WOLKSWAGEN/ GOL 1.0/ 2008-2008	ALCOOL/GASOLINA
CHEVROLET/ SPIN 1.8/ 2014-2014	ALCOOL/GASOLINA
FIAT/ DUCATO VAN/ 2014-2014	DIESEL S10
TOYOTA/ FIELDER/ 2004-2005	GASOLINA
WOLKSWAGEN/ GOL 1.0/ 2009-2010	ALCOOL/GASOLINA
FIAT/ UNO FIRE/ 2001-2002	GASOLINA
MERCEDES BENZ/ SPRINTER VAN/1998-1998	DIESEL
FIAT/ UNO MILLE/ 1997-1998	GASOLINA
FIAT/ UNO ECONOMY/ 2012-2012	ALCOOL/GASOLINA
WOLKSWAGEN/ KOMBI/ 1998-1999	GASOLINA
WOLKSWAGEN/ ONIBUS 15.190/ 2012-2012 (CAMINHO DA ESCOLA)	DIESEL
MARCOPOLO/ VOLARE V8L/ 2013-213 (CAMINHO DA ESCOLA)	DIESEL S10
MARCOPOLO/ VOLARE V6/ 2013-2014	DIESEL S10
MARCOPOLO/ VOLARE W6/ 2013-2013	DIESEL S10
WOLKSWAGEN/ KOMBI/ 1992-1993	GASOLINA
MERCEDES BENZ/ L 1313/ 1975-1975	DIESEL
AGRALE/ 13000/ 2009-2009	DIESEL
MERCEDES BENZ/ 1718/ 1997-1997	DIESEL
MERCEDES BENZ/ ATRON 2729/ 2014-2014 (PAC)	DIESEL S10
TRATOR JOHN DEERE 5700	DIESEL
TRATOR MASSEY FERGUNSON 4283	DIESEL
RETROESCAVADEIRA RANDON 2010	DIESEL
RETROESCAVADEIRA RANDON 2013	DIESEL
TRATOR MASSEY FERGUNSON 4275	DIESEL
CARREGADOR MICHIGAN	DIESEL
CARREGADOR CATERPILLAR	DIESEL
PATROLA HUBER WARCO	DIESEL
PATROLA CATERPILLAR	DIESEL
PATROLA CASE (PAC)	DIESEL S10
ROLO COMPACTADOR MULLER	
TRATOR VALTRA A520	DIESEL
TRATOR MASSEY FERGUNSON 4290	DIESEL